



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 18 DE JULHO DE 2005
EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DA 3º IDADE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Centro Municipal da 3º Idade, visando o atendimento de idosos a partir dos 60 (anos) de idade, oferecendo, gratuitamente, serviços de saúde, sociais e lazer.

Parágrafo Único – Será realizado atendimento multiinterdisciplinar, em unidade dia, visando o bem- estar físico, psíquico, social e jurídico.

I - Será obrigatório a presença dos profissionais específicos de cada área, tais como: assistente social, médico, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, dentistas, psicólogos e profissionais da área jurídica.

Art.2º - O Centro Municipal da 3º Idade desenvolverá atividades de capacitação tais como: aulas de culinária, bordados, costura, marcenaria, pintura, informática, alfabetização, visando reinseri-los no mercado de trabalho.

Art. 3º - Será obrigatório oferecer atendimentos preventivos observados a lei nº 10741 de 1/10/2003, Estatuto do Idoso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 071/05
Autor: Cristiano G. de Almeida